

## ÁREA 2 – Sistema e estrutura

### Ação 4: criar o procedimento de resposta do clube (protocolo de atuação como guia para lidar com os casos no clube)

O procedimento de resposta do clube descreve as etapas que o Responsável pela Proteção (RP) pode seguir quando existe uma preocupação relativa a violência interpessoal de natureza física, psicológica, sexual ou negligência. Contudo, este não constitui um cenário fixo: o RP terá sempre de tomar decisões em função da gravidade e da natureza da situação, com o apoio da Equipa de Emergência de Proteção ou do RP da respetiva federação desportiva, podendo ainda recorrer a peritos externos ao clube desportivo.

#### Como atuar após a comunicação de um incidente/preocupação?

Etapas	VERDE (comportamento aceitável)	AMARELO (violência interpessoal ligeira)	VERMELHO (violência interpessoal grave)	PRETO (violência interpessoal muito grave)
Fase 0	<b>Comunicação da denúncia/preocupação</b>			
Fase 1	<b>Mapeamento da situação</b>			
Fase 2	<b>Avaliação da gravidade da situação e aconselhamento</b>			
Fase 3	<b>Implementação do aconselhamento</b>			
	<b>Acompanhamento interno</b>			
			Serviços de emergência, serviços de proteção de crianças Procedimentos disciplinares Polícia / justiça	
Fase 4		<b>Acompanhamento posterior e avaliação</b>		
Fase 5		<b>Políticas e melhoria de ações</b>		

#### Fase 0 – Comunicação da denúncia/preocupação

Quando comunicar um incidente ou uma preocupação, é importante indicar claramente:

- **O conteúdo da denúncia**
- **De que forma a informação foi recebida pelo RP?** Pode ter sido comunicada diretamente por um dos membros do clube (ou por um familiar) e/ou através da Direção do clube. Dependendo da forma como esta informação foi partilhada, poderão ser necessários detalhes adicionais para clarificar a denúncia.
- **Quem é a pessoa que notifica?** Frequentemente, a pessoa que notifica não é a vítima nem alguém diretamente envolvido/a, mas sim uma terceira parte. Em alguns casos, a pessoa que notifica não presenciou diretamente o incidente, mas recebeu a informação de alguém envolvido.

- **Se a pessoa que notifica estiver diretamente envolvida:**
  - Verificar antecipadamente quais são as expectativas das pessoas envolvidas;
  - Ter sempre em consideração os desejos da vítima;
  - Explicar claramente e antecipadamente qual é o papel do RP e de que forma a denúncia será tratada;
  - Reforçar o dever de discrição/confidencialidade e explicar claramente que, caso a denúncia diga respeito a infrações criminais, existe a obrigação de a comunicar às autoridades competentes.

## Fase 1 – Mapeamento da situação

Proceda cuidadosamente ao mapeamento da situação:

- Quem está envolvido? Identifique qualquer possível vítima, agressor e outras pessoas envolvidas (como testemunhas...).
- O que se sabe sobre os factos? O que permanece desconhecido? O que ainda não está claro?
- Quais são as fontes de informação? Determine como os factos chegaram ao conhecimento, em que se baseia a suspeita e o que foi especificamente visto ou ouvido.
- Na maioria dos casos, são necessárias informações adicionais. O RP entrará em contacto com as pessoas relevantes no caso para obter uma compreensão clara da situação.

## Fase 2 – Avaliação da gravidade da situação e aconselhamento

Tente avaliar a gravidade dos factos. Um apoio ou aconselhamento interno ou externo pode auxiliar o RP sempre que necessário. Se a situação representar claramente um “não” ou “violência interpessoal ligeira” (bandeiras verde ou amarela), poderá não ser necessário qualquer apoio. Para ofensas mais graves (bandeiras vermelha ou preta), deve ser sempre solicitado apoio da equipa de emergência para proteção do clube, e deve ser contactado o Responsável pela Proteção da federação desportiva. Nunca atue sozinho.

Para avaliar a gravidade de uma situação, pode ser utilizado o sistema de avaliação por bandeiras (*Flag System*), desenvolvido na Bélgica pela *Sensoa*, como referência para a avaliação da seriedade em casos de violência interpessoal.

### Sistema de bandeiras (*Flag system*): avaliação da gravidade das situações

O Sistema de Bandeiras ajuda a alcançar uma resposta cuidadosamente ponderada após a aplicação de seis critérios a uma situação específica. Com base nesses critérios, é possível classificar a violência interpessoal em quatro categorias de gravidade, representadas por diferentes cores de bandeiras. Para além disso, este é um instrumento prático para avaliar comportamentos distintos de forma mais fundamentada e objetiva, apoiar a identificação de respostas adequadas e reforçar a investigação.

Os seis critérios são:

1. Consentimento mútuo
2. Envolvimento voluntário
3. Igualdade
4. Nível de desenvolvimento e funcionamento
5. Contexto
6. Impacto

No anexo 1, é possível encontrar informações adicionais sobre estes critérios.

Após a aplicação dos critérios do Sistema de Bandeiras, é atribuída uma cor de bandeira à situação.

As 4 categorias de violência interpessoal correspondem a uma cor de bandeira distinta:

- Bandeira Verde: Comportamento aceitável
- Bandeira Amarela: violência interpessoal ligeira
- Bandeira Vermelha: violência interpessoal grave
- Bandeira Preta: violência interpessoal muito grave

Pode encontrar informação adicional sobre o *Flag System* [aqui](#).

### Apoio e aconselhamento interno

- O Responsável pela Proteção (RP) pode consultar a equipa de emergência para proteção, e recolher apoio na avaliação e preparação do aconselhamento.
- O RP pode promover esta reunião com brevidade e incorporar elementos essenciais da avaliação inicial.
- Disposições legais e o código de conduta podem também servir como ferramentas úteis para orientar a avaliação.

### Apoio e aconselhamento externo

- O RP do clube pode sempre contactar o Responsável pela Proteção da federação desportiva para obter aconselhamento. Em casos assinalados com bandeira vermelha ou preta, é fortemente recomendável contactar o RP da federação e as autoridades competentes.
- Pode ainda ser procurado aconselhamento externo adicional. É importante identificar e contactar os serviços relevantes disponíveis no país, com base na legislação local e nos recursos existentes.

### Preparação do aconselhamento

- Considerar as expectativas das partes envolvidas.
- Considerar quais as ações necessárias dentro da organização (tanto a curto como a longo prazo) e quais os grupos-alvo afetados.
- Avaliar se é necessário encaminhar para serviços de apoio, autoridades judiciais ou policiais, ou acionar os procedimentos disciplinares da federação.
- Para situações que envolvam comportamentos aceitáveis ou violência interpessoal ligeira (bandeiras verde ou amarela), o procedimento interno de atuação geralmente é suficiente.

- Para casos de violência interpessoal grave ou muito grave (bandeiras vermelha ou preta), considerar o encaminhamento para serviços de apoio, autoridades legais (polícia/justiça) e/ou procedimentos disciplinares da federação desportiva.

VERDE (comportamento aceitável)	AMARELO (violência interpessoal ligeira)	VERMELHO (violência interpessoal grave)	PRETO (violência interpessoal muito grave)
<b>Procedimento interno de atuação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resposta a curto-prazo + definição de acordos</li> <li>- Atenção ao contexto seguro e à supervisão</li> </ul>			
		<b>Procedimento externo de atuação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Considerar o encaminhamento para os serviços de emergência, de apoio e de proteção de crianças e jovens</li> <li>- Ação disciplinar</li> </ul>	
		<b>Apresentação de denúncia:</b> Considerar o encaminhamento do caso para as autoridades (polícia e justiça) e outras medidas consideradas adequadas.	

## Comunicação

- Estabelecer acordos claros relativamente ao *feedback* a providenciar à direção do clube.
- Definir de que forma será prestado o *feedback* à pessoa diretamente envolvida, ao denunciante e, eventualmente, a outras partes relevantes envolvidas.
- Garantir que a privacidade das pessoas envolvidas não é violada (dever de sigilo). Ter plena consciência do papel do Responsável pela Proteção, nomeadamente, no que diz respeito à omissão do dever de comunicar.

## Registo

- Registrar todo o procedimento de forma confidencial e guardar os documentos com segurança. Neste processo, o dever de sigilo deve ser respeitado.

## Fase 3 – Implementação do aconselhamento

A implementação do aconselhamento é liderada pela direção do clube, em cooperação com o Responsável pela Proteção. O RP da federação desportiva pode ser consultado para obtenção de orientações e apoio adicionais. O RP atua exclusivamente numa função de aconselhamento e apoio. A pedido da direção do clube, o RP da federação desportiva pode assumir tarefas específicas relacionadas com o caso. A responsabilidade administrativa deve ser analisada caso a caso. Esta pode recair sobre o clube, sobre a federação ou sobre uma entidade externa.

	<b>VERDE</b> (comportamento aceitável)	<b>AMARELO</b> (violência interpessoal ligeira)	<b>VERMELHO</b> (violência interpessoal grave)	<b>PRETO</b> (violência interpessoal muito grave)
<b>Procedimento interno de atuação</b>	- Informar, normalizar	- Resposta pedagógica - Estabelecer acordos - Formação	- Resposta pedagógica - Estabelecer acordos - Monitorizar e garantir segurança - Apoiar os envolvidos - Mediação - Acompanhamento posterior	- Resposta pedagógica - Estabelecer acordos - Monitorizar e garantir segurança - Apoiar os envolvidos - Mediação - Acompanhamento posterior - Aplicar sanções previstas nos regulamentos
<b>Encaminhamento para apoio e mediação</b>			- Apoio à vítima - Apoio ao(s) agressor(es) - Apoio a outros envolvidos - Mediação	
<b>Ação disciplinar</b>			- Encaminhar para a comissão disciplinar - Acompanhar as decisões	
<b>Polícia/justiça</b>			- Denúncia à polícia (pela vítima) - Denúncia pelo RP (do clube ou da federação) - Denúncia por terceiro(s)	

## Liderança e responsabilidade

- A direção do clube, com o apoio do seu Responsável pela Proteção, detém a liderança principal e assume a responsabilidade total pela gestão das situações.
- O Responsável pela Proteção pode iniciar procedimentos disciplinares, com o apoio e aconselhamento do RP da federação desportiva.

## Procedimento interno de atuação

- Em casos que envolvam comportamentos aceitáveis ou violência interpessoal ligeira (bandeira verde ou amarela), o Responsável pela Proteção pode prestar orientação pedagógica sobre como reagir de forma adequada. As ações possíveis incluem clarificar ou rever acordos existentes e/ou oferecer orientação e apoio ao clube.
- Em situações que indiciem violência interpessoal grave ou muito grave (bandeira vermelha ou preta), poderá ser importante refletir sobre como o clube pode reforçar a segurança das pessoas envolvidas e otimizar a supervisão.
- Deve ser dada especial atenção ao apoio e acompanhamento de todas as pessoas envolvidas no incidente. Em alguns casos, poderá ser necessário iniciar ações orientadas para a recuperação.

- Em casos de violência interpessoal muito grave (bandeira preta), deve ser considerada a aplicação de sanções ou medidas disciplinares previstas nos regulamentos.

### Assistência

- Em casos que envolvam violência interpessoal grave ou muito grave (bandeira vermelha ou preta), as pessoas envolvidas poderão incluir tanto vítimas como, eventualmente, agressor(es). Poderá ser necessário encaminhamento para serviços de aconselhamento, apoio especializado ou mediação profissional.
- Tal encaminhamento não isenta da sua responsabilidade a direção do clube ou o Responsável pela Proteção. Devem ser implementadas medidas de acompanhamento, apoio e recuperação, mesmo após a fase de encaminhamento. Devem ser definidos acordos claros quanto ao papel e às responsabilidades do Responsável pela Proteção neste processo de atuação e encaminhamento.

### Polícia/justiça

- O Responsável pela Proteção poderá informar os envolvidos sobre a possibilidade de apresentação de uma queixa formal junto das autoridades policiais ou judiciais. Esta orientação aplica-se a infrações de natureza criminal.
- Existem várias formas de iniciar um processo criminal, dependendo do enquadramento jurídico nacional. Recomenda-se o contacto com as autoridades competentes para obter informações sobre os procedimentos legais em vigor no país.

## Fase 4 – Acompanhamento posterior e avaliação

Na sequência de um incidente, podem persistir sentimentos de insegurança ou injustiça durante um período considerável. Uma resposta eficaz de acompanhamento pós-incidente é frequentemente essencial para as pessoas envolvidas e contribui para reduzir o risco de ocorrência de incidentes semelhantes no futuro. A transparência no que respeita ao seguimento dado ao incidente também gera um sentimento de segurança e confiança no seio do clube desportivo.

### Acompanhamento posterior

- Organizar conversas de acompanhamento com as pessoas envolvidas. Criar um espaço para partilhar e refletir sobre as experiências logo após um incidente é geralmente benéfico.
- Repetir essas conversas num curto espaço de tempo para garantir continuidade nos cuidados prestados. Os serviços de apoio à vítima podem auxiliar na realização de sessões de reflexão em grupo.
- Prestar atenção à comunicação com a comunidade em geral ou com os membros do clube, conforme apropriado.
- Estabelecer acordos claros sobre a forma como a direção do clube fornecerá *feedback* após a implementação das medidas recomendadas (por exemplo, através de relatório dirigido ao Responsável pela Proteção da federação desportiva).

- O incidente é encerrado formalmente com todas as pessoas diretamente envolvidas, incluindo um resumo das ações já tomadas e das eventuais ações de seguimento pendentes.

## Avaliação

A avaliação do processo por todas as pessoas envolvidas pode fornecer informações valiosas sobre a forma como o clube geriu a situação. Além disso, permite identificar áreas de melhoria na política de proteção contra violência e abuso do clube, nomeadamente:

- Considerar se as pessoas envolvidas estão satisfeitas com a forma como o incidente foi tratado, com a clareza da comunicação, e identificar o que funcionou bem e o que pode ser melhorado.
- O Responsável pela Proteção pode apresentar recomendações à direção do clube a partir da informação recolhida e analisada do *feedback*, de forma a apoiar a melhoria contínua dos processos.

## Fase 5 – Políticas e melhoria das ações

Considerar um incidente como uma oportunidade para avaliar e reforçar as políticas e práticas do clube. Levanta questões importantes: Há aspetos que devem ser revistos? Os acordos existentes e os códigos de conduta são claros para todos os membros? Como está organizada a supervisão? Todos os responsáveis estão familiarizados com os acordos básicos, entre outras questões. A reflexão é essencial para iniciar melhorias significativas e implementar as seguintes ações:

### 1) **Análise do incidente**

- Identificar todos os fatores que contribuíram para o incidente e explorar possíveis causas subjacentes. Esta análise pode incluir circunstâncias ou eventos relevantes que precederam o incidente.
- Realizar uma avaliação de risco rigorosa, para determinar a probabilidade de ocorrência de incidentes semelhantes no futuro.

### 2) **Elaboração de uma lista de possíveis ações de melhoria:**

- Implementação de códigos de conduta
- Organização de sessões de formação para treinadores
- Comunicação sobre o Responsável pela Proteção do clube
- Diretrizes claras para viagens e competições
- Etc.

## ANEXOS

### Anexo 1: *Flag System* – Seis critérios



1. **Consentimento mútuo / acordo social quanto ao comportamento:**

*Analisar individualmente para verificar se as pessoas envolvidas consentem o comportamento especificado. Também é importante verificar se existem acordos sociais (formais/informais) relativamente a certos comportamentos sobre a forma como as pessoas se tratam entre si.*

- No plano individual das pessoas envolvidas, deve-se analisar com cuidado. As pessoas dão o seu consentimento? Pediram-no explicitamente? É um comportamento desejado?
- Por outro lado, explora-se a forma como este comportamento é percecionado socialmente. Afinal, nas interações interpessoais, existem muitas regras e acordos formais/informais sobre como as pessoas interagem. É importante conhecer os costumes, normas e valores vigentes na comunidade e aplicá-los.



2. **Envolvimento voluntário:**

*O envolvimento voluntário refere-se ao facto de estar numa situação por escolha própria e interagir com a outra pessoa de forma totalmente voluntária. Também significa que, a qualquer momento, a pessoa pode dizer “pare” e sair da situação.*

- Não há envolvimento voluntário quando alguém é forçado física ou psicologicamente a fazer algo. Isto pode incluir manipulação, chantagem, engano, fraude, ameaças ou ser forçado/a a manter segredo. A situação torna-se mais grave quanto mais difícil for escapar dela.



3. **Igualdade:**

*Uma situação pode ultrapassar limites quando existe uma desigualdade entre as pessoas envolvidas. Isto acontece quando há um desequilíbrio de poder no plano etário, de conhecimento, estatuto, etc. Não é a desigualdade que, por si só, faz com que a situação ultrapasse os limites, mas sim o facto de ser explorada para tirar proveito.*

- A (des)igualdade entre as pessoas envolvidas pode ocorrer em número, idade, conhecimento, inteligência, prestígio, poder, estatuto, experiência de vida, maturidade, etc.
- Em situações de *bullying*, existe sempre um desequilíbrio de poder entre o agressor e a pessoa alvo de agressão. Em interações sexuais, a igualdade é fundamental, para que não exista dominação de uma pessoa sobre a outra.



#### 4. **Nível de desenvolvimento ou funcionamento:**

*Espera-se que os adultos tenham um nível mínimo de autonomia emocional e maturidade para funcionarem em contexto social e sexual. O comportamento das crianças e adolescentes depende, por outro lado, da fase de desenvolvimento em que se encontram. Isto não significa que tais comportamentos sejam aprovados, mas por vezes “lança uma luz” diferente sobre a situação.*

- Espera-se que um adulto seja capaz de avaliar e analisar o que constitui um comportamento saudável e aceitável para si próprio e para os outros. Além disso, um adulto competente compreende a importância de respeitar os limites, tanto os seus como os dos outros. Mas por vezes há razões para acreditar que a outra pessoa não é capaz de compreender esses limites, nomeadamente, por:
  - Doença ou deterioração, como a demência
  - Deficiência mental
  - Condições temporárias ou permanentes, como psicose, episódios maníacos ou depressivos, luto, exaustão ou paixão
  - Intoxicação
  - Trauma
  - Incapacidade: domínio linguístico insuficiente ou desconhecimento dos costumes e hábitos
- Quando se sabe que se está a trabalhar ou a interagir com pessoas com limitações ao nível do desenvolvimento emocional, é menos provável que se fique surpreendido caso essas pessoas apresentem comportamentos agitados ou com menor autocontrolo, uma vez que tal pode corresponder ao seu nível de desenvolvimento emocional.
- Os comportamentos de crianças ou adolescentes estão mais dependentes da fase de desenvolvimento em que se encontram. A lista dos comportamentos esperados por faixa etária pode ser consultada [aqui](#).

#### 5. **Contexto:**

*Consoante as normas e regras de um determinado contexto, uma situação pode tornar-se menos grave ou até completamente aceitável. Pelo contrário, quanto mais inapropriado for o comportamento num determinado contexto, mais grave se torna a situação.*

- **Exemplo:**

Uma mãe que puxa o seu filho bruscamente para cima do passeio quando um carro se aproxima é uma situação diferente da mesma mãe adotar o mesmo comportamento numa caixa de supermercado porque a criança pediu um doce (ex.: dar um *feedback* negativo a um colega num tom de julgamento, sozinho ou na presença de outras pessoas?)



6. **Impacto:**

*Existe algum impacto negativo ou prejuízo para as pessoas envolvidas (seja para a pessoa que iniciou o comportamento, para a pessoa que o sofreu, para outras pessoas envolvidas ou para o contexto desportivo)?*

- O impacto do assédio e do abuso pode manifestar-se de diferentes formas (por exemplo, física, psicológica, social, etc.) e apresentar diferentes graus (por exemplo, devido à repetição e/ou duração do comportamento, intensidade, consciência e/ou intenção do comportamento).

Pode encontrar informação adicional sobre os seis critérios [aqui](#).



## Anexo 2: *Safe Sport International* – Formulário de denúncia

Instruções: Por favor, preencha apenas os campos para os quais dispõe de informação.

Data e hora da comunicação: \_\_\_\_\_

Dados da criança ou adulto “em risco”:

- Nome e Apelido: \_\_\_\_\_
- Idade: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- Sexo: \_\_\_\_\_
- Etnia: \_\_\_\_\_
- Alguma deficiência ou necessidade de aprendizagem? \_\_\_\_\_

Se a sua preocupação diz respeito a uma criança ou jovem, indique os dados dos pais/EE com responsabilidade parental legal:

---

A sua relação com a criança ou o adulto:

---

A sua função, caso a preocupação diga respeito a uma organização para a qual trabalha ou realiza voluntariado:

---

Os seus dados pessoais:

- Nome e Apelido: \_\_\_\_\_
- Morada: \_\_\_\_\_
- E-mail de contacto: \_\_\_\_\_
- Número(s) de telefone: \_\_\_\_\_

Por favor, indique se podemos contactá-lo/a através de algum destes meios ou se existe outra forma, por exemplo, através de outra pessoa, pela qual possamos entrar em contacto consigo: \_\_\_\_\_

Dados da(s) pessoa(s) identificada(s) como fonte da preocupação e respetivos contactos. Inclua informação sobre a função que desempenham na organização onde trabalham ou realizam voluntariado:

---

Dados de qualquer outra pessoa envolvida, por exemplo, testemunhas, espectadores ou outros alegados autores:

---

Está a comunicar preocupações próprias ou de outra pessoa?

Se for o segundo caso, por favor forneça detalhes:

---

Detalhes da preocupação:

---

---

---

---

Data(s) e hora(s) de qualquer incidente relacionado com a preocupação:

---

---

---

Detalhes de qualquer outra organização à qual possa já ter comunicado a sua preocupação e quaisquer ações que tenham sido tomadas:

---

---

---

---

## Anexo 3: World Athletics – Fluxograma de reporte

